



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n.º. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do RG n.º. **001316741/RN**, inscrito no CPF sob n.º. **829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei n.º. 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN**, homologado em **21 de junho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Telefone: 84 3211 6108

Endereço: Av. Prudente de Moraes 1790 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-600

Representante: Valdemario Pinheiro de Araujo

CPF: 011.877.624-07

Lote 02						
Item	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
92	ALÇA PREF.MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	PLP	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
93	ARAME AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO N-18	GERDAU	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
94	ARRUELA QUADRADA 50X50	KONESUL	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
95	BASE PARA RELÉ	TECNOLINSA	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
96	BENGALA COMPLETA 90 X 32MM	IPLAN	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
97	BOCAL E27 DE RABICHO	FOX LUX	UND	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
98	CAIXA MED COM LENTE MONO	TAF	UND	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
99	BRAÇO RETO 1MX25,4MMX1,06MM GALV. FOGO	OLIVO	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
100	CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	EMPALUX	MT	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
101	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM2	CMR	MT	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
102	CABO PP 2X1.5MM 750V	ALUMBAR	MT	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
103	CABO PP 2X2.5MM	ALUMBAR	MT	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
104	CASCATA 400 LÂMPADAS	NEOTRON	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
105	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 EXATRON	EXATRON	UND	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
106	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	UND	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
107	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	EMPALUX	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
108	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO I	INTELI	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

109	CORDÃO LUM 100 MINI L ESTATICO 220V BR	NEOTRON	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
110	CORDÃO LUMINOZO 100 LAM. 220V BR	NEOTRON	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
111	CORDÃO LUMINOZO 200 LAM. 220V BR	NEOTRON	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
112	CORDÃO LUMINOZO 100 MINI LAM COLORIDA 22	NEOTRON	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
113	CORTINA 100 LED ESTATICA 220V BR	NEOTRON	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
114	CORTINA 200LAM LED ESTATICA 220V BR	NEOTRON	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
115	LÂMPADA FLUOR TUB 20W/10 BRANCA	OURO LUX	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
116	LÂMPADA FLUOR TUB 40W/10 BRANCA	OURO LUX	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
117	LÂMPADA HQI T 250W E-40 BR	EMPALUX	UND	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
118	LÂMPADA HQI T 400W D E40 BR	EMPALUX	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
119	LÂMPADA HQI 150W VERDE/AZUL	AVANT	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
120	LÂMPADA HQI 400W E40 COLORIDA	AVANT	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
121	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	OURO LUX	UND	1.000	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
122	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E40 150W	AVANT	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
123	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	AVANT	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
124	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	FOX LUX	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
125	LUMINÁRIA 2X20 COM REAT+LAMP	ECP	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
126	LUMINÁRIA ALETADA + LAMP+ REATOR 2X40	ECP	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
127	LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40 C/ R	ECP	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
128	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS	AVANT	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
129	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	OLIVO	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
130	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	OLIVO	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
131	LAMPADA VAPOR METALICA 150W BR E27	AVANT	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
132	OLHAL P/ PARAFUSO DE 16MM2	FISCHER	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
133	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	KONESUL	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
134	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	KONESUL	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
135	PISCA PISCA	NEOTRON	UND	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
136	PORCA OLHAL 16MM	KONESUL	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
137	REATOR VAPOR METÁLICO EXT. 400W A.F.P	SAMA	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
138	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 150W	SAMA	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
139	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 250W	SAMA	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
140	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	SAMA	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
141	REFLETOR 400W E-40	HGE	UND	50	R\$ 48,05	R\$ 2.402,50
142	REFLETOR P/ LAMP. HQI 70/150W	HGE	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
143	REFLETOR RETANG. ALUMÍNIO EXT 250W E27	HGE	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
144	RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	TECNOLINSA	UND	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
145	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADA 4 A	KONESUL	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
Valor do Lote 02						R\$ 250.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei n.º. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01001

Fonte: 01121

Unidade: 08 - Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.060 - Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121

Unidade: 09 - Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 - Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 10 - Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 - Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 - Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.043 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2017 - PMM/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal

LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS :

1ª : _____

CPF: _____

2ª : _____

CPF: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2017 - PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n°. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do RG n°. 001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2017 - PMM/RN**, homologado em **21 de junho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Telefone: 84 99905 4745
Endereço: Rua Jose Evaristo 1915 - Penedo - Caico/RN - CEP: 59300-000
Representante: Wesley Maia Benício
CPF: 047.889.574-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA LAMP. FLUORESCENTE 20/40W AÇO	DECORLUX	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
2	BRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 20MM	DECORLUX	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
3	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 25MM	DECORLUX	UND	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
4	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 32MM	DECORLUX	UND	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MEGA	MT	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MEGA	MT	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
7	CABO FLEXIVEL 4,00MM	MEGA	MT	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
8	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MEGA	MT	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
9	CABO FLEXIVEL 10MM	MEGA	MT	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
10	CABO PP 2X1,00MM	IBERICA	MT	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
11	CABO PP 2X1,50MM	IBERICA	MT	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
12	CABO PP 2X2,50MM	IBERICA	MT	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
13	CABO PP 3X1,50MM	IBERICA	MT	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
14	CACHIMBO	DUAL	UND	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
15	CAIXA PVC AMARELA 4X2	COMPOLUX	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
16	CAIXA PVC TETO SIMPLES REDONDA	COMPOLUX	UND	80	R\$ 2,11	R\$ 168,80
17	CAIXA PVC 4X4 AMARELA	COMPOLUX	UND	80	R\$ 2,11	R\$ 168,80
18	CAIXA PVC DE INSPEÇÃO C/ TAMPA	COMPOLUX	UND	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80

19	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	TAF	UND	20	R\$ 52,65	R\$ 1.053,00
20	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	TAF	UND	20	R\$ 126,18	R\$ 2.523,60
21	CAMPAINHA CIGARRA 220V	VELTRA	UND	5	R\$ 21,06	R\$ 105,30
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR	TAF	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR	TAF	UND	15	R\$ 16,85	R\$ 252,75
24	CLEATS MONOFASICO	DUAL	UND	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
25	CLEATS TIFASICO	DUAL	UND	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
26	CONDUITE 16MM	CONDUFLEX	MT	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
27	CONDUITE 25MM	CONDUFLEX	MT	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
28	CONDUITE 32MM	CONDUFLEX	MT	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
29	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	OLIVO	UND	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20
30	CURVA ELETROD. SOLD. 20MM	ELECON	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
31	CURVA ELETROD. SOLD. 25MM	ELECON	UND	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
32	CURVA ELETROD. SOLD. 32MM	ELECON	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
33	ELETRODUTO 20MM	ELECON	MT	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
34	ELETRODUTO 25MM	ELECON	MT	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
35	ELETRODUTO 32MM	ELECON	MT	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
36	DISJUNTOR MONOF. 10 A	LUKMA	UND	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
37	DISJUNTOR MONOF. 16 A	LUKMA	UND	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
38	DISJUNTOR MONOF. 20 A	LUKMA	UND	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
39	DISJUNTOR MONOF. 25 A	LUKMA	UND	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
40	DISJUNTOR MONOF. 30 A	LUKMA	UND	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
41	DISJUNTOR TRIFASICO 10 A	LUKMA	UND	20	R\$ 37,91	R\$ 758,20
42	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	LUKMA	UND	20	R\$ 37,91	R\$ 758,20
43	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	LUKMA	UND	30	R\$ 37,91	R\$ 1.137,30
44	DR 40A 2 POL	LUKMA	UND	20	R\$ 63,18	R\$ 1.263,60
45	EXTENSÃO 20MT	PERLEX	UND	2	R\$ 31,59	R\$ 63,18
46	FERRO P/ SOLDA	LUKMA	UND	2	R\$ 21,13	R\$ 42,26
47	FIO TORCIDO 2X2,50MM	MEGA	MT	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
48	FIO PARALELO 2X1,00MM	MEGA	MT	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
49	FIO PARALELO 2X1,50MM	MEGA	MT	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
50	FIO PARALELO 2X2,50MM	MEGA	MT	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
51	LAMPADA VAPOR METALICA 70W BR	MP	UND	300	R\$ 32,38	R\$ 9.714,00
52	REATOR VAPOR METALICO 70W	MAPRELUX	UND	200	R\$ 49,49	R\$ 9.898,00
53	REATOR VAPOR SODIO 250W	MAPRELUX	UND	50	R\$ 65,29	R\$ 3.264,50
54	REATOR VAPOR SODIO 400W	MAPRELUX	UND	50	R\$ 73,71	R\$ 3.685,50
55	FITA ISOLANTE 5MT	PRATIK	UND	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
56	FITA ISOLANTE 10MT	PRATIK	UND	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
57	FIXA FIO	RIBEIRO	PC	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50

58	HASTE ATERRAMENTO 2,4MT	OLIVO	UND	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
59	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	VELTRA	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
60	INTERRUPTOR DE 1 TECLA 10A DE EMBUTIR 4X2 BR	VELTRA	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
61	2 TOMADAS 2P+T 10A BR 4X2	VELTRA	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
62	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS 4X2 BR	VELTRA	UND	30	R\$ 10,53	R\$ 315,90
63	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS 4X2 BR	VELTRA	UND	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
64	INTERRUPTOR + TOMADA 10A 4X2 BR	VELTRA	UND	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
65	2 INTERRUPT. + TOMADA 4X2 10A BR	VELTRA	UND	30	R\$ 11,58	R\$ 347,40
66	TOMADA SIMPLES 10A BR 4X2	VELTRA	UND	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
67	TOMADA EXTERNA 10A	VELTRA	UND	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
68	LAMPADA COMPACTA 20W	MP	UND	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
69	LAMPADA COMPACTA 25W	MP	UND	300	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00
70	LAMPADA COMPACTA 15W	MP	UND	150	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
71	LAMPADA COMPACTA 32W	MP	UND	300	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
72	LAMPADA COMPACTA 46W	MP	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
73	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	MP	UND	150	R\$ 6,53	R\$ 979,50
74	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	MP	UND	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
75	PLAFONIE DECORATIVO	BETEL	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
76	LUVA P/ CANUITE 20MM	CONDUFLEX	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
77	LUVA P/ CANUITE 25MM	CONDUFLEX	UND	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
78	LUVA P/ CANUITE 32MM	CONDUFLEX	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
79	LUVA P/ ELETRODUTO 32	CONDUFLEX	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
80	PINO 3 SAIDAS	VELTRA	UND	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
81	PINO ADPITADOR NOVO PADRÃO	COMPOLUX	UND	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
82	REATOR CONVENCIONAL 20W	ECP	UND	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
83	REATOR CONVENCIONAL 40W	ECP	UND	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
84	REATOR ELETRONICO 1X20W	ECP	UND	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
85	REATOR ELETRONICO 1X40W	ECP	UND	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
86	REATOR ELETRONICO 2X20W	ECP	UND	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
87	REATOR ELETRONICO 2X40W	ECP	UND	100	R\$ 21,06	R\$ 2.106,00
88	TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR	VELTRA	UND	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
89	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10A	VELTRA	UND	80	R\$ 7,37	R\$ 589,60
90	SUPORTE P/ DIJUNTOR	BETEL	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
91	CAPACITOR 4F OU 5F	RS CAPACITO	UND	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
VALOR DO LOTE 01						R\$ 103.699,79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2017 - PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2017 - PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000020/2017 - PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com as especificações** constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei n.º. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01001
Fonte: 01121

Unidade: 08 - Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo

Ação: 2.060 - Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01000

Fonte: 01121

Unidade: 09 - Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente

Ação: 2.062 - Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 10 - Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.

Ação: 2.065 - Manutenção do Setor de Turismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.028 - Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01002

Fonte: 01121

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2.043 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2017 - PMM/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA - EPP - CNPJ: 27.062.419/0001-24**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal

Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS :

1^a : _____
CPF: _____

2^a : _____
CPF: _____